



Edital Nº 56/2023

PROCESSO Nº 04600.001598/2023-41

EDITAL Nº 56, DE 31 DE MAIO DE 2023

VIII PRÊMIO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO EM ESTUDOS DE ECONOMIA E MERCADO FLORESTAL

Torna público regulamento do VIII Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal.

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, conforme Portaria nº 146, de 4 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a realização do VIII Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O VIII Prêmio Serviço Florestal Brasileiro (SFB) em Estudos de Economia e Mercado Florestal, doravante chamado “Prêmio SFB de Monografias”, tem a finalidade de estimular e ampliar os estudos sobre economia e mercado florestal, em particular relacionados à produção florestal sustentável, seus desafios e perspectivas. O Prêmio é um convite à sociedade brasileira para apresentar contribuições e propostas aplicáveis às políticas florestais e é uma oportunidade para reconhecer trabalhos de qualidade realizados no campo de estudos florestais.

1.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização de sua edição em 2023.

2. TEMA E SUBTEMAS

2.1. O Concurso de Monografias terá como tema único a Economia e o Mercado Florestal.

2.2. Serão melhor valoradas as monografias sobre os seguintes subtemas sugeridos:

2.2.1. Planejamento, avaliação e regulação das concessões florestais;

- 2.2.2. Sistemas de Contas Nacionais, Produto Interno Bruto (PIB Verde);
 - 2.2.3. Bioeconomia com interface com as atividades de base florestal;
 - 2.2.4. Sistema tributário do setor florestal;
 - 2.2.5. Comércio internacional e inserção do setor florestal brasileiro;
 - 2.2.6. Quadro atual e tendências de médio longo prazo para os segmentos de florestas plantadas e/ou naturais;
 - 2.2.7. Impactos econômicos e de mercado da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei 12.651 de 2012), com ênfase em um, ou mais, dos seguintes tópicos: implementação do Programa de Apoio e Incentivo à Preservação e Recuperação do Meio Ambiente; Plano de Suprimento Sustentável; Reposição Florestal; Programas de Recuperação Ambiental e Cota de Reserva Ambiental;
 - 2.2.8. Impacto de modelos de recuperação florestal em áreas degradadas, alteradas ou de passivos ambientais; e
 - 2.2.9. Instrumentos econômicos e financeiros voltados ao setor florestal, incluindo pagamento por serviços ambientais.
- 2.3. No desenvolvimento do tema, o candidato poderá abordar um dos subtemas sugeridos ou outro subtema, desde que contemple o tema principal.
- 2.4. As monografias deverão apresentar, preferencialmente, aplicabilidade para o Serviço Florestal Brasileiro, de forma que o SFB possa incorporar em suas políticas o conhecimento embutido nos trabalhos.
- 2.5. As monografias deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual, com análise de nível local, regional, nacional ou internacional (exclusiva ou combinadamente).
- 2.6. O tema e os subtemas sugeridos estarão disponíveis no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

3. PRÊMIOS

3.1. Serão premiados os cinco primeiros trabalhos mais bem classificados.

3.2. A premiação para os vencedores será a seguinte:

- 3.2.1. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o 1º colocado;
- 3.2.2. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o 2º colocado;
- 3.2.3. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 3º colocado;
- 3.2.4. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o 4º colocado;
- 3.2.5. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 5º colocado;
- 3.2.6. Troféu e certificado; e
- 3.2.7. Publicação da monografia em formato eletrônico.

3.3. A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

3.4. À Comissão Julgadora reserva-se o direito de não premiar quaisquer das monografias a ela submetidas quando julgados insatisfatórios quanto à qualidade ou inadequados quanto ao tema.

3.5. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

3.6. O pagamento dos prêmios será mediante depósito em instituição bancária brasileira a ser indicada pelos vencedores.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O prazo para inscrições estará disponível no site da Enap.

4.2. As inscrições devem ser feitas por meio de formulário eletrônico específico, disponível no site da Enap.

4.3. Podem se inscrever pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da premiação), sendo permitida a inscrição de trabalhos em grupo. Cada grupo deve ter um representante indicado no formulário eletrônico de inscrições.

4.4. Podem se inscrever autores de qualquer formação acadêmica ou que estejam cursando qualquer ano de graduação ou pós-graduação.

4.5. O autor ou representante do grupo deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrições.

4.6. O autor ou representante do grupo deve, ao preencher o formulário eletrônico de inscrições, anexar:

4.6.1. arquivo **no padrão PDF** com o currículo simplificado de uma página por autor e, no caso de trabalho em grupo, de cada integrante;

4.6.2. arquivo **no padrão PDF** com a cópia do diploma da maior titulação acadêmica expedido por instituição de ensino superior ou diploma de curso técnico expedidos por instituição de ensino reconhecida por órgão competente ou, quando for o caso, comprovante de matrícula; e

4.6.3. Arquivo “docx” ou assemelhado, aberto, contendo: o resumo da monografia de, no máximo, 500 (quinhentas) palavras, com 3 (três) palavras-chave sobre o trabalho; e a monografia, de 30 a 100 páginas, incluindo as referências e os anexos, **não identificando o(s) autor(es)** em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.

4.7. Estão impedidos de se inscrever no Prêmio trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores ao Prêmio ou em outros certames congêneres.

4.8. Ficam impedidos de participar trabalhos de autoria dos membros do Comitê Técnico, da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do Prêmio lotados na Enap e no SFB, bem como de seus familiares até terceiro grau.

4.9. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão indeferidas.

4.10. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premios@enap.gov.br.

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos devem versar sobre o tema definido, e eventuais subtemas sugeridos, para este Prêmio.

5.2. Os subtemas não devem ser compreendidos como delimitadores do assunto dos trabalhos a serem submetidos. Por outro lado, contextualizam o tema, de modo a indicar assuntos que são do interesse do SFB, com a expectativa de que o acúmulo acadêmico nessas áreas indique alternativas de ação para a resolução de problemas complexos no campo do planejamento e do orçamento público.

5.3. O trabalho deve ser inédito, de autoria do(s) inscrito(s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como trabalhos de conclusão de curso, monografias, teses, livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação (publicação com tiragem regular, serviço de assinatura e sistema de vendas ou distribuição gratuita ordinária), sob pena de desclassificação. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos destinados sobretudo ao debate e discussões institucionais entre pares e equipes de trabalho, estímulo e apoio ao aprendizado no processo de trabalho, orientações técnico-operacionais desenvolvidas no trabalho, soluções procedimentais e tecnológicas inéditas, análise de experiências inovadoras no ambiente de trabalho e similares.

5.4. Os trabalhos deverão observar o conjunto de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 14724 (Informação e Documentação - Trabalhos Acadêmicos - Apresentação), NBR 10520 (Citação em Documentos), NBR 6028 (Resumos) e a NBR 6023 (Elaboração de referências).

5.5. O trabalho e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

5.6. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, ressaltando os objetivos principais, limites, método(s) utilizado(s) e síntese dos resultados, destacando as contribuições e as principais conclusões.

5.7. O trabalho, o resumo e os respectivos arquivos eletrônicos não poderão identificar a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação e, em nenhuma hipótese, mencionar os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador no texto, haja vista que a identificação dar-se-á por meio da ficha de inscrição.

5.8. A capa conterá apenas a identificação do VIII Prêmio SFB, o tema, o eventual subtema e o título do trabalho. A organização do prêmio poderá disponibilizar modelo de apresentação da monografia no site da Enap.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1. A análise e avaliação dos trabalhos será realizada, preliminarmente, por um Comitê Técnico, e em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.

6.2. Caberá ao Comitê Técnico realizar a análise prévia dos trabalhos recebidos, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento, sem descuidar-se da adequação do trabalho ao tema (às linhas temáticas) do prêmio.

6.3. O Comitê Técnico poderá, dependendo do número de trabalhos inscritos e de orientação da Comissão Julgadora, pré-selecionar um número menor de trabalhos a serem submetidos à apreciação final da Comissão Julgadora.

6.4. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo dos trabalhos pré-selecionados, indicar aqueles que serão premiados de acordo com as determinações deste Edital.

6.5. O Comitê Técnico será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros.

6.6. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros especialistas no tema do Prêmio.

- 6.7. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.
- 6.8. O presidente da Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate.
- 6.9. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, a Enap pode designar um suplente com perfil de especialista no tema do Prêmio.
- 6.10. Os nomes dos componentes do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação dos resultados do prêmio.
- 6.11. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.
- 6.12. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora para a análise dos trabalhos incluem: a) importância do tema do trabalho; b) originalidade da pesquisa; c) contribuição para a produção de conhecimento na área; d) relevância e contribuição para aplicação na administração pública, com ênfase nas políticas afetas ao SFB; e) qualidade da argumentação, adequação metodológica, clareza, concisão e correção do texto.

7. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1. Comunicado, contendo a análise preliminar do Comitê Técnico, prevista nos itens 6.1 a 6.3 deste edital, será publicado no site da Enap pela Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios (CGCON) da Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.
- 7.2. Recursos poderão ser interpostos ao Comunicado da CGCON nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de suas publicações, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail premios@enap.gov.br.
- 7.3. Os recursos ao Comunicado da CGCON serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Comitê Técnico.
- 7.4. Comunicado, com análise dos recursos contra o Comunicado da CGCON, será publicado no site da Enap pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.
- 7.5. A análise da Comissão Julgadora será publicada por meio da respectiva ata da sessão de julgamento.
- 7.6. O resultado final, contendo o resultado da deliberação da Comissão Julgadora, será publicado pelo Presidente da Enap no Diário Oficial da União e estará disponível no site da Enap.
- 7.7. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

8. **CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

- 8.1. A cerimônia de premiação poderá ser realizada remotamente, a critério das entidades promotoras do Prêmio.
- 8.2. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado preferencialmente em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.
- 8.3. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o SFB poderá providenciar o pagamento de diárias, além da emissão de passagens entre capitais estaduais em território nacional, para os autores dos trabalhos premiados e, no caso de autoria em grupo ou equipes, para o representante, desde que residentes fora de Brasília, DF.

8.4. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação.

8.5 Os trabalhos premiados serão publicados, em formato eletrônico, até um ano após a cerimônia de premiação.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio passarão a integrar o patrimônio da União e o acervo bibliográfico da Enap e do SFB.

9.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

9.3. Os inscritos assumem que os conteúdos por eles apresentados não foram publicados em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas, e outros periódicos de grande circulação, e que não possuem informação de caráter sigiloso.

9.4. Os trabalhos premiados devem manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado.

9.5. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

9.6. Os inscritos autorizam a Enap e o SFB a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

9.7. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.

9.8. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

9.9. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do VIII Prêmio SFB, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

9.10. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o SFB, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

9.11. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o SFB.

9.13. Este Edital está disponível no site da Enap.

NATÁLIA TELES DA MOTA



Documento assinado eletronicamente por **Natália Teles da Mota, Presidente(a) Substituto(a)**, em 31/05/2023, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0697809** e o código CRC **942DCF16**.